

## PARECER PRÉVIO DO FISCAL UNICO SOBRE O VALOR DO SUBSÍDIO À EXPLORAÇÃO

### CONSTANTE DE MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR

#### **INTRODUÇÃO**

1. Para os efeitos da alínea c) do nº 6 do artigo 25º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, apresentamos o nosso parecer prévio sobre o valor do Subsídio à Exploração constante de minuta do Contrato-Programa a celebrar entre a CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA e a PALMELA DESPORTO, E.M., relativo aos anos de 2022 e 2023, no montante de 1.560.000 euros.
2. O Subsídio à Exploração é devido como contrapartida pela prestação de serviços de interesse geral, na promoção do desenvolvimento desportivo, da saúde e qualidade de vida da população e a gestão, administração e conservação dos equipamentos desportivos sob responsabilidade da Empresa Local, devidamente especificados na referida minuta de Contrato-Programa a celebrar.

#### **RESPONSABILIDADES**

3. É da responsabilidade do Conselho de Gestão o cálculo do valor do Subsídio à Exploração e a identificação dos pressupostos que lhe estão subjacentes.
4. A nossa responsabilidade consiste em verificar a correção do cálculo do valor do subsídio a exploração, competindo-nos emitir um relatório profissional e independente baseado no nosso trabalho

#### **ÂMBITO**

5. O trabalho a que procedemos foi efetuado de acordo com as Normas Técnicas e Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, designadamente a Diretriz de Revisão/Auditoria 872 — Entidades Municipais, intermunicipais e Metropolitanas, exigindo-se que:
  - Se examine a fundamentação das previsões em que se baseou o cálculo do valor previsto como contrapartida das obrigações assumidas no âmbito do Contrato-Programa; e
  - Se analise os cálculos da indemnização compensatória com base no citado Contrato-Programa e nos pressupostos preparados pelo Conselho de Gestão.



## PARECER

6. Com base no trabalho efectuado, parece-nos que o valor do Subsídio à Exploração constante de minuta de Contrato-Programa a celebrar, no montante de 1.560.000 euros, está adequadamente calculado e conforme pressupostos definidos e preparados pelo Conselho de Gestão.
7. Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais poderão ser diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Lisboa, 13 de dezembro de 2021

**UHY – OLIVEIRA, BRANCO & ASSOCIADOS, SROC, LDA**

Representada por

A handwritten signature in black ink, reading 'António Tavares da Costa Oliveira'.

António Tavares da Costa Oliveira (ROC nº 656)